



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 2973
de 01 / 07 / 1986

Processo n.º 16236

PROJETO DE LEI N.º 4.242

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

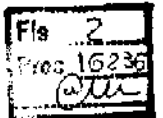
Arquive-se

Diretor

31 / 07 / 1986



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 183/86

Proc. nº 03677/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE À AS E ÀS SEQUENTES COMISSÕES: CJR, COSP. Presidente 10/06/86

16236 JUN 86 9174
Jundiá, 03 de junho de 1986.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO Presidente 24/06/86

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à escla
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso proje
to de lei, que versa sobre a alteração da descrição de área-
constante da Lei municipal nº 2805, de 08 de março de 1985.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

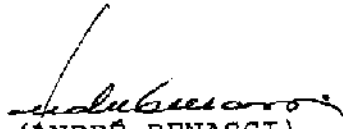
mabp

PUBLICADO
em 13/06/86

PROJETO DE LEI Nº 4-242

Artigo 1º - A área de que trata a Lei municipal nº 2805, de 08 de março de 1985, passa a ter a descrição que se segue, conforme o constante da planta anexa: "Inicia no alinhamento da Rua Xisto Araripe Paraíso, junto à divisa com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, segue 10,00 metros em reta pelo alinhamento da referida via; deflete à direita e segue 18,20 metros em reta, confrontando com o imóvel nº 247; deflete à direita e segue 7,35 metros em reta pelo alinhamento da Rua Nêvio Borronovi; deflete à direita e segue 25,00 metros, em reta, confrontando com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,85 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

— Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

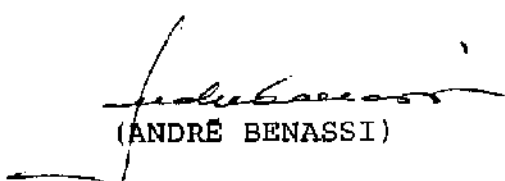
Senhores Vereadores:

A submissão do presente projeto ao exame dessa Edilidade decorre, tão somente, da necessidade de se adequar algumas das medidas e referências contidas na descrição constante do artigo 1º da Lei nº 2805, de 08 de março de 1985, ao título de domínio do imóvel que se pretende alienar por investidura, tratatando-se, no caso, da única providência faltante para a



concretização da transferência do bem ao cidadão Ubirajara Ferreira Vellasco.

Permanecemos, assim, convictos de que os integrantes dessa atuante Casa de Leis não faltarão com seu imprescindível apoio à aprovação da matéria.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp

LEI Nº 2805, DE
08 DE MARÇO DE 1985

Reclassifica e autoriza alienação de área pública situada no Jardim Pacaembu, remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 1985, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º — Fica transferida da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominiais a área de terreno situada na Rua Névio Borgonovi, correspondente a parte do lote 19 da Quadra "M" do Jardim Pacaembu, remanescente das obras de implantação e abertura da Avenida dos Imigrantes, que assim se descreve: "Inicia no ponto "A", localizado na intersecção do atual alinhamento predial da Rua Xisto Araripe Paraíso e divisa com o imóvel nº 464; seguem 10,07 metros em reta pelo alinhamento da referida rua até o ponto "B"; deslota à direita e seguem 18,77 metros em reta confrontando com o imóvel nº 247 até o ponto "C"; deslota à direita e seguem 6,50 metros pelo alinhamento da Rua Névio Borgonovi até o ponto "D"; deslota à direita e seguem 23,22 metros em reta confrontando com o imóvel nº 464 até o ponto inicial "A". O perímetro descrito encerra uma área de 152,85 m²".

Art. 2º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante investidura, a área de terreno mencionada no artigo anterior.

Art. 3º — O imóvel de que trata esta lei está caracterizado na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, juntamente com o laudo de avaliação.

Parágrafo único — O valor fixado para a alienação deverá ser recolhido aos cofres municipais pelo adquirente do imóvel na data da lavratura da escritura competente, devidamente corrigido de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a partir da data do laudo de avaliação.

Art. 4º — O valor auferido pela Prefeitura através desta alienação será exclusivamente aplicado na construção do Paço Municipal.

Art. 5º — As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta do adquirente do imóvel.

Art. 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

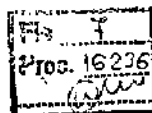
(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRDO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNU



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 10 de junho de 1986

encaminho a ASSESSORIA JURÍDICA.


DIRETOR LEGISLATIVO

1 1



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.747

Bem público dominial. Alteração de sua descrição perimétrica. Legalidade.

PROJETO DE LEI Nº 4.242

PROC. Nº 16.236

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade alterar a descrição perimétrica da área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

A propositura está justificada a fls. 374.

PARECER

1. O presente projeto de lei se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa, mesmo porque visa alterar uma lei local (Lei 2.805/85).
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.
4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 10 de junho de 1986.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

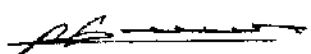
*

SS

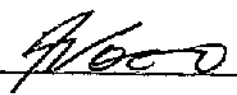


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

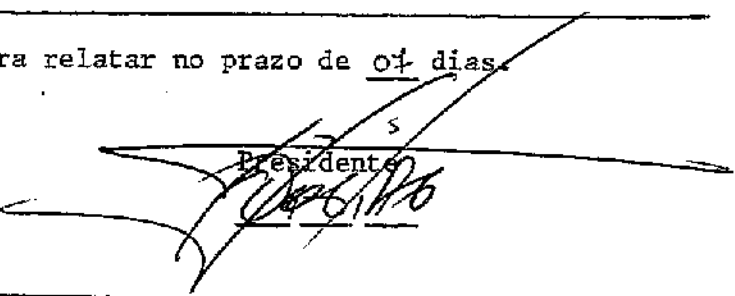
Aos 10/6/86, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.236

PROJETO DE LEI Nº 4.242, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou - sua alienação.

PARECER Nº 2.274

A alteração de descrição perimétrica de bem público dominial remanescente da construção da Avenida dos Imigrantes, configura a especial finalidade da propositura em tela.

O projeto prevê a mudança da Lei nº 2.805/85, que autorizou a alienação de área pública existente na citada via, e se afigura legal quanto a iniciativa e competência.

A matéria é de natureza legislativa, e não apresenta óbices que interfiram em sua tramitação.

Diante do exposto, parecer favorável.

Sala das Comissões, 10.06.1986.

APROVADO EM 10.6.86.

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente e Relator.

ERCÍLIO CARPI

JOSÉ APARECIDO MARCUSSE

* JOSÉ RIVELLI

MIGUEL MOUBADDA HADDAD



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 10 / 6 / 86, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Obras e Serviços Públicos,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de 07
dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ao Vereador Sr. Moc

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

12/06/86

[Signature]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSPROCESSO Nº 16.236

PROJETO DE LEI Nº 4.242, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

PARECER Nº 2.285

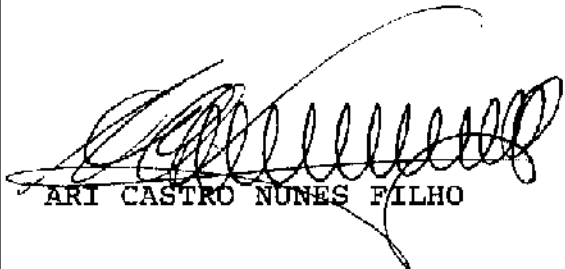
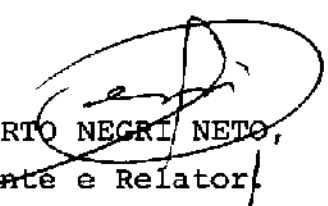
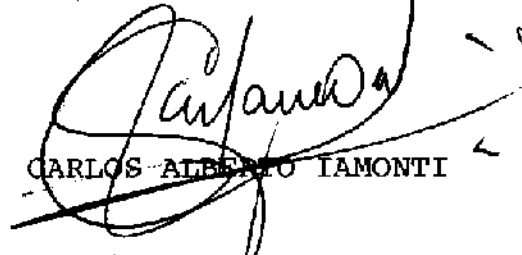
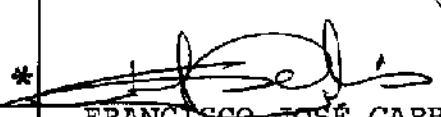
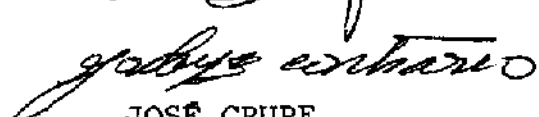
Com a presente propositura o Sr. chefe do Executivo objetiva, como se depreende da justificativa, adequar algumas medidas e referências contidas na descrição do art. 19 da Lei 2.805/85, e que agora se pretende alterar a fim de concretizar a transferência do bem a particular.

Entendemos ser o procedimento pertinente, eis que o projeto estabelece claramente sua finalidade, e portanto, por este motivo, somos pela sua aprovação.

Diante do exposto, exaramos parecer favorável.

APROVADO EM 17.06.86

Sala das Comissões, 17.06.1986.


ARI CASTRO NUNES FILHO
FELISBERTO NEGRI NETO,
Presidente e Relator.
CARLOS ALBERTO TAMONTI
* FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
JOSÉ CRUPE



Proc. 16.236

AUTÓGRAFO Nº 3.102

(Projeto de Lei nº 4.242)

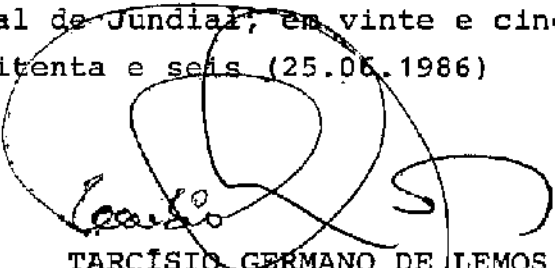
Altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - A área de que trata a Lei municipal nº ... 2805, de 08 de março de 1985, passa a ter a descrição que se segue, conforme o constante da planta anexa: "Inicia no alinhamento da Rua Xisto Araripe Paraiso, junto à divisa com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, segue 10,00 metros em reta pelo alinhamento da referida via; deflete à direita e segue ... 18,20 metros em reta, confrontando com o imóvel nº 247; deflete à direita e segue 7,35 metros em reta pelo alinhamento da Rua Névio Borgonovi; deflete à direita e segue 25,00 metros, em reta, confrontando com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,85 metros quadrados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e seis (25.06.1986)


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.



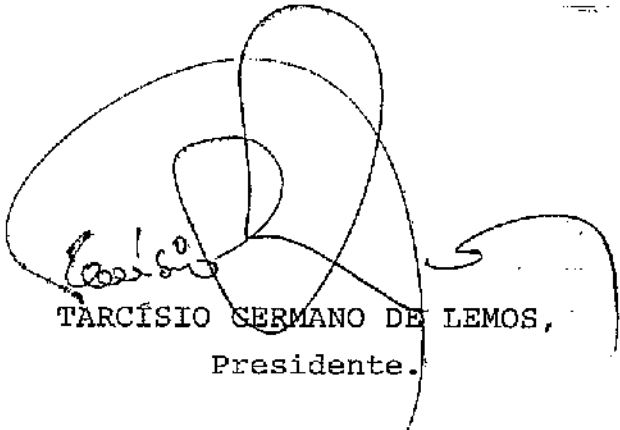
OF. PM. 06.86.39.
Proc. 16.236

Em 25 de junho de 1.986

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.102, do PROJETO DE LEI Nº 4.242, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária do dia 24 do mês em curso.

Renovo a V.Exa. manifestações de minha estima e distinto apreço.



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

* rsv



PROJETO DE LEI Nº 4.242

- AUTÓGRAFO Nº 3.102

PROCESSO Nº 16.236

OFÍCIO P.M. Nº 06.86.39.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 27/06/86.

ASSINATURA: *Alu*

RECEBEDOR - NOME: Qua Pereira de Sotelo Boni

Bene
EXPEDIDOR: Sergio Bueno

PRAZO PARA SANÇÃO - VETO

(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

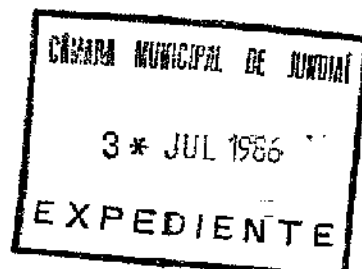
PRAZO VENCÍVEL EM: 18/07/86.

Almanfredi
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.

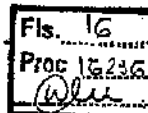


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP. L. nº 224/86
Proc. nº 03677/84

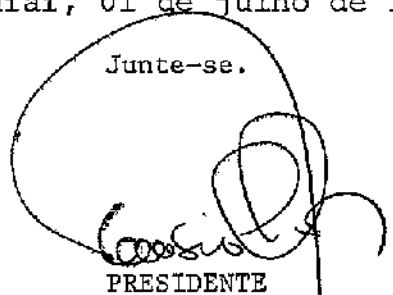


Jundiá, 01 de julho de 1986



Junte-se.

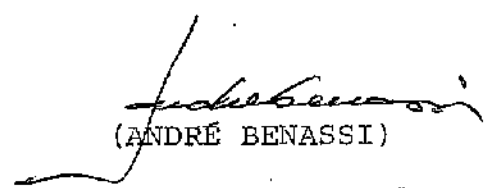
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
03.07.86

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 4.242, bem como cópia da Lei -
nº 2973, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



LEI Nº 2973 DE 01 DE JULHO DE 1986

Altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1986, PRÓMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área de que trata a Lei municipal nº 2805, de 08 de março de 1985, passa a ter a descrição que se segue, conforme o constante da planta anexa: "Inicia no alinhamento da Rua Xisto Araripe Paraiso, junto à divisa com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, segue 10,00 metros em reta pelo alinhamento da referida via; deflete à direita e segue 18,20 metros em reta, confrontando com o imóvel nº 247; deflete à direita e segue 7,35 metros em reta pelo alinhamento da Rua Nêvio Borgonovi; deflete à direita e segue 25,00 metros, em reta confrontando com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Vellasco, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,85 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

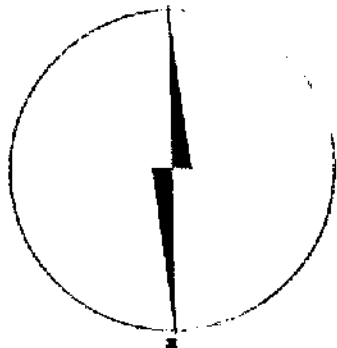
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

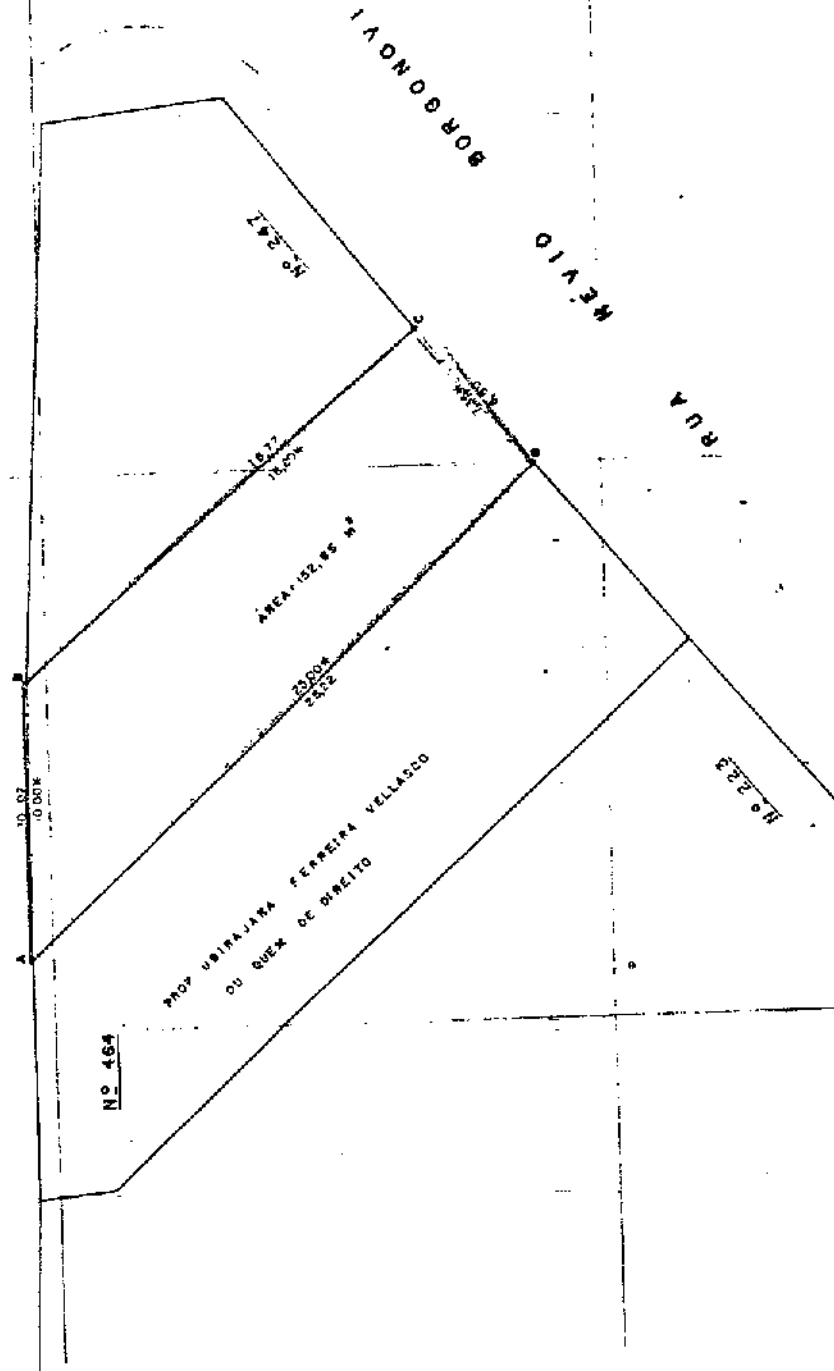
Adoniro José Moreira
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

mabp



AV. XISTO ARARIPE PARAISO



MEASURINGS OF WRITING

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UM TERRENO
DA PREFEITURA, SITUADO ENTRE OS LOTES
Nº 247 E Nº 464, DA AV. XISTO ARARIPE PARAISO
JARDIM PACAEMBU

JUNHO/84

**LEI Nº 2973,
DE 01 DE JULHO de 1986**

Altera a descrição perimétrica de área pública remanescente da construção da Avenida Imigrantes, objeto da Lei 2.805/85, que autorizou sua alienação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — A área de quatrôa a Lei municipal nº 2805, de 08 de março de 1985, passa a ter a descrição que se segue, conforme o constante da planta anexa: "Inicia no alinhamento da Rua Xisto Araripe Paraíso, junto à divisa com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Velasco, segue 10,00 metros em reta pelo alinhamento da referida via; deflete à direita e segue 18,20 metros em reta, confrontando com o imóvel nº 247; deflete à direita e segue 7,35 metros em reta pelo alinhamento da Rua Névio Borgonovi; deflete à direita e segue 25,00 metros, em reta confrontando com o imóvel nº 464, de Ubirajara Ferreira Velasco, até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,85 metros quadrados".

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 4 242

Autuado em 10 10 6 186

Director,

Comissões CIR. COSP

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls 1/12. 20.06.86 @ur fls 13/19 - 22.07.86 @ur.

Observações

Gravado em

~~A~~ Exp. em